

Lei No. 667 de 05/11/97

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio de 1998/2000.

A Câmara Municipal de Natercia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Natercia o para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2o. - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1997.

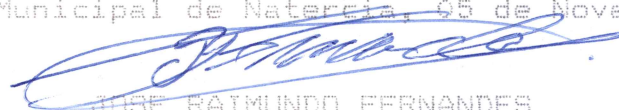
Artigo 3o. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios 1998/2000 estimadas a preço de 1997 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1998.

Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natercia, 05 de Novembro de 1997



JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES  
Prefeito Municipal